



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVIII

Nº 5675

Publicação Diária

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1481 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 8.834 de 1 de julho de 2002 e o processo SEI 19.020.134243/2025-05,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento tem como finalidade desenvolver políticas de agricultura e abastecimento no Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- II - coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
- III - disponibilizar informações que subsiditem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- IV - dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
- V - estimular as compras comunitárias;
- VI - estimular novos canais de comercialização;
- VII - facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- VIII - planejar o desenvolvimento rural;
- IX - profissionalizar os produtores;
- X - promover o associativismo rural;
- XI - manter e conservar a malha viária rural; e
- XII - efetuar outras tarefas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- I - Assessoria de Gabinete
- II - Assessoria de Planejamento Estratégico
- III - Assessoria Administrativa Financeira
- IV - Gerência Administrativa e Financeira
- V - Diretoria de Abastecimento
 - a) Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
 - b) Gerência de Fomento à Produção e Comercialização
- VI - Diretoria de Desenvolvimento Rural
 - a) Gerência de Planejamento e Serviços Rurais

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I Das Atribuições Gerais

Art. 4º Às unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sem prejuízo das atribuições específicas e próprias tratadas neste regimento, compete:

- I - atuar em conformidade com as disposições e diretrizes insculpidas nesse regimento, buscando a excelência no atendimento;
- II - analisar os processos administrativos afetos a sua área de atuação, instruindo-os de forma íntegra, tempestiva, clara e completa;
- III - coletar dados, elaborar relatórios e indicadores referentes às atividades desenvolvidas pela unidade, bem como os destinados à instrução de processos administrativos e à tomada de decisão do Titular da Pasta acerca dos assuntos do Órgão, no âmbito de sua competência;
- IV - propor, sempre que conveniente e necessário, a simplificação e o aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- V - manter e fazer manter atualizados conteúdos e informações acerca dos assuntos do Órgão, no seu âmbito de competência, para disponibilização na internet e intranet;
- VI - ministrar e/ou elaborar projetos de lei, decretos, instruções normativas e demais atos administrativos e correspondências oficiais do Órgão afetas a sua área de atuação;

- VII - informar previamente o Gabinete, de toda e qualquer informação a ser repassada à mídia, imprensa e redes sociais;
- VIII - cumprir e fazer cumprir atos técnicos e administrativos emanados de seu superior;
- IX - acompanhar e contribuir para a viabilização das ações e projetos estratégicos programados pelo Titular da Pasta;
- X - participar, quando convocado, de reuniões, conselhos, atividades e grupos de trabalho, conforme designação do Titular da Pasta; e
- XI - zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário.

Seção II Da Assessoria de Gabinete

Art. 5º À Assessoria de Gabinete, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - assessorar o Titular da Pasta na execução de suas competências institucionais;
- II - administrar e dar suporte à agenda de compromissos do Titular da Pasta;
- III - assessorar o Titular da Pasta na execução das deliberações administrativas relativas aos requerimentos protocolados na Secretaria;
- IV - planejar e coordenar os trabalhos administrativos e as ações conduzidas pelo gabinete do Titular da Pasta;
- V - recepcionar, analisar, coordenar, distribuir e atender expedientes dirigidos ao Órgão ou ao seu Titular, bem como e-mails e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua competência;
- VI - cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas pelo Titular da Pasta e seus superiores;
- VII - requisitar a inserção em veículo oficial, por meio do órgão responsável, os atos administrativos sob atribuição do Gabinete da Secretaria;
- VIII - executar e/ou coordenar minutas de correspondências oficiais, proposições legislativas, decretos e demais atos administrativos da Secretaria, emanadas pelo Titular da Pasta;
- IX - executar e/ou coordenar o atendimento de pedidos de informações, relacionados à Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria do Município, Câmara Municipal, Ministérios Públicos, dentre outros, emanadas pelo Titular da Pasta;
- X - emitir pareceres e documentos analíticos relacionados às atividades afetas a assessoria;
- XI - articular junto às demais assessorias, diretorias e gerências da Secretaria, prestando suporte institucional;
- XII - apoio as demais unidades administrativas da Secretaria, nos assuntos relacionados ao planejamento estratégico institucional;
- XIII - acompanhamento e representação do Titular da Pasta em compromissos afetos as atividades da Secretaria, quando requisitado;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta, no âmbito de sua competência.

Seção III Da Assessoria de Planejamento Estratégico

Art. 6º À Assessoria de Planejamento Estratégico, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - assessorar diretamente o Titular da Pasta nos assuntos relacionados ao planejamento estratégico da Secretaria;
- II - assessorar as unidades do órgão nas aplicações do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento, cumprimento e atualização;
- III - propor ações com vistas à elaboração da Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
- IV - planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos, em conjunto com as diretorias e assessorias, visando a captação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais, parlamentares e agentes financeiros;
- V - gerir, acompanhar e controlar os instrumentos de convênios e parcerias afetos à secretaria, monitorando desde os atos de transferência até o cumprimento do objetivo e sua prestação de contas final;
- VI - instruir e acompanhar os processos licitatórios decorrentes dos instrumentos de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual;
- VII - auxiliar e fornecer subsídios necessários às decisões do Titular da Pasta quanto à gestão de instrumentos de convênio da Secretaria;
- VIII - emitir pareceres e documentos analíticos relacionados às atividades afetas a assessoria;
- IX - articular junto às demais assessorias e diretorias da secretaria, prestando suporte institucional;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta, no âmbito de sua competência.

Seção IV Da Assessoria Administrativa Financeira

Art. 7º À Assessoria Administrativa Financeira, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - coordenar e executar os serviços administrativos e financeiros de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- II - controlar o planejamento orçamentário da Secretaria, mantendo atualizados todos os elementos necessários ao controle dos recursos e suas aplicações;
- III - elaborar, junto com o secretário, diretores e assessores, a Proposta Orçamentária, bem como a Lei de Diretrizes de Orçamento e o Plano Plurianual do órgão;
- IV - planejar, coordenar e acompanhar os processos licitatórios, contratos e outros atos afetos à Secretaria;
- V - dirigir a elaboração da prestação de contas e relatórios referentes aos assuntos administrativos e financeiros da Secretaria;
- VI - encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência da secretaria;
- VII - cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
- VIII - controlar o sistema de frotas e de abastecimento de combustível do órgão;
- IX - promover a divulgação de assuntos que forem de interesse público dos servidores, estagiários e contratados;
- X - promover o suporte administrativo e financeiro às unidades organizacionais da Secretaria;
- XI - emitir pareceres e relatórios afetos à diretoria;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta, no âmbito de sua competência.

Seção V Da Gerência Administrativa Financeira

Art. 8º À Gerência Administrativa Financeira, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - acompanhar as atas e contratos dos quais a Secretaria participe;
- II - acompanhar e orientar as áreas nos processos licitatórios iniciados pela Secretaria;
- III - emitir solicitações de compras em sistema informatizado;
- IV - emitir as requisições de empenhos e notas de empenhos de responsabilidade da Secretaria;
- V - realizar liquidações financeiras e previsões de pagamento em sistema próprio para tramitação de pagamento;
- VI - gerenciar o almoxarifado e o controle de estoque dos materiais da Secretaria;
- VII - gerenciar o controle patrimonial da Secretaria;
- VIII - gerenciar, promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação do prédio da sede da Secretaria;
- IX - elaborar e acompanhar processos e documentos relacionados aos recursos humanos da Secretaria;
- X - efetuar a manutenção do controle de pessoal como apontamento, férias, licenças, dentre outros;
- XI - gerenciar as autorizações para direção de veículos oficiais;

XII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e área de atuação.

Seção VI Da Diretoria de Abastecimento

Art. 9º À Diretoria de Abastecimento, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - elaborar e implementar programas e diretrizes voltados à melhoria da qualidade de vida e da saúde pública, assegurando a articulação interinstitucional com órgãos municipais, estaduais, federais e a participação da sociedade civil;
- II - fomentar o desenvolvimento do setor agroindustrial, com ênfase na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida na zona rural, estimulando o associativismo rural por cadeia produtiva e a comercialização direta de produtos frescos do produtor ao consumidor.
- III - desenvolver políticas públicas e programas específicos para o fortalecimento da agroindústria local, incluindo melhorias de infraestrutura e qualificação de pequenos produtores rurais;
- IV - identificar e analisar os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no município, adotando medidas mitigatórias;
- V - monitorar a execução de programas municipais, tais como restaurante popular e apoio a feiras de agricultura familiar, assegurando o fornecimento de alimentos seguros, nutritivos e de qualidade às populações vulneráveis;
- VI - captar e gerir recursos financeiros, convênios e parcerias públicas e privadas, monitorando a aplicação dos recursos destinados aos programas de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento;
- VII - dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da Diretoria, promovendo a integração com demais equipes e Secretarias Municipais para o desenvolvimento e execução de políticas públicas;
- VIII - propor ações com vistas à elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
- IX - proceder ao exame e instrução de processos e documentos de sua área específica, subsidiando a decisão do titular da pasta;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta, no âmbito de sua competência.

Subseção I Da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 10. À Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, diretamente subordinada à Diretoria de Abastecimento, compete:

- I - criar e executar programas de distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - desenvolver e executar ações de educação alimentar e nutricional, incluindo oficinas, palestras, campanhas e outras atividades voltadas à promoção da alimentação saudável, prevenção do desperdício e defesa dos direitos alimentares;
- III - incentivar a criação e fortalecimento de conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, promovendo a participação social na formulação e acompanhamento de políticas públicas;
- IV - assegurar a qualidade dos alimentos distribuídos por meio de controle sanitário, auditorias nutricionais e incentivo ao uso de alimentos provenientes da agricultura familiar, especialmente os orgânicos e agroecológicos;
- V - planejar, promover e acompanhar ações de fiscalização sanitária, incluindo análise de denúncias, investigações e promoção do Selo de Inspeção Municipal (SIM), além de colaborar na atualização e adequação das legislações municipais;
- VI - fomentar a integração das ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) com outras políticas públicas municipais de desenvolvimento agroalimentar, sustentabilidade e segurança alimentar;
- VII - articular-se com secretarias municipais, conselhos, escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS e demais equipamentos sociais para integrar políticas públicas e fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;
- VIII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e área de atuação.

Subseção II Da Gerência de Fomento à Produção e Comercialização

Art. 11 À Gerência de Fomento à Produção e Comercialização, diretamente subordinada a Diretoria de Abastecimento, compete:

- I - articular, incentivar e apoiar produtores rurais, cooperativas e associações locais para fortalecer a produção e a comercialização de alimentos, com foco na agricultura familiar, agroecologia e mercados locais;
- II - desenvolver e implementar canais de venda direta, como feiras do produtor, feira de alimentos orgânicos, feira agriurbana e periurbana e feira da agroindústria familiar, promovendo alimentos saudáveis e acessíveis à população;
- III - estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisas, empresas do setor agroindustrial, cooperativas, associações e demais secretarias municipais, com o objetivo de promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a integração das políticas agroindustriais;
- IV - apoiar a criação, formalização e expansão de agroindústrias familiares, oferecendo suporte técnico e logístico, além de garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar;
- V - contribuir para que o abastecimento de alimentos atenda às necessidades nutricionais da população, especialmente das classes mais vulneráveis;
- VI - promover políticas públicas voltadas à agricultura urbana e periurbana, incentivando práticas sustentáveis e produção orgânica;
- VII - promover a verticalização da produção agropecuária, incentivando a agroindustrialização da agricultura familiar por meio do fortalecimento de empreendimentos locais, cooperativas e cadeias produtivas organizadas;
- VIII - estimular a articulação entre secretarias, sociedade civil, ONGs e movimentos sociais para ampliar o acesso a alimentos de qualidade e implementar ações conjuntas;
- IX - promover o atendimento técnico aos proprietários rurais, oferecendo orientação sobre processos de regularização, incluindo a emissão de CADPRO e Nota do Produtor, visando à conformidade com a legislação vigente;
- X - elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a situação dos imóveis rurais no município para subsidiar políticas públicas;
- XI - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e área de atuação.

Seção VII Da Diretoria de Desenvolvimento Rural

Art. 12. À Diretoria de Desenvolvimento Rural, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I - dirigir, planejar, elaborar, coordenar e colocar em prática programas e projetos para o desenvolvimento rural sustentável;
- II - planejar ações para subsidiar a manutenção, modernização, conservação em boas condições de tráfego, as estradas, pontes, bueiros e outras estruturas que apoiam a produção rural do município;
- III - incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o uso responsável dos recursos naturais;
- IV - planejar e coordenar programas, para melhorar a qualidade de vida dos produtores e aumentar a produção agropecuária no Município;
- V - indicar as necessidades da Diretoria para obtenção de recursos junto ao Estado, União, entidades e órgãos ligados à agropecuária, para apoiar programas prioritários ao desenvolvimento rural do Município;
- VI - apoiar a mecanização agrícola e a disponibilização de equipamentos aos produtores através do Programa de Desenvolvimento Rural;
- VII - facilitar a comunicação e a integração entre produtores rurais, suas associações e demais elos da cadeia produtiva;
- VIII - acompanhar e avaliar os resultados dos programas e projetos sob sua responsabilidade;

IX - propor ações com vistas à elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
 X - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta, no âmbito de sua competência.

Subseção I Da Gerência de Planejamento e Serviços Rurais

Art. 13. À Gerência de Planejamento e Serviços Rurais, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Rural, compete:

- I - gerenciar a execução dos serviços necessários à manutenção e conservação das estradas rurais;
- II - auxiliar na elaboração de propostas e projetos destinados à obtenção de recursos visando à aquisição e/ou repasses de máquinas e caminhões, bem como para a execução de serviços de manutenção e readequação de estradas rurais;
- III - gerenciar a prestação de serviços de conservação e preparo do solo, plantio e roçagem em áreas agricultáveis, através de tratores e equipamentos do Patrulha Rural Mecanizada, conforme previsto em lei específica;
- IV - manter atualizado cadastro de solicitantes de serviços, bem como relatório das atividades realizadas;
- V - manter atualizado diagnóstico da situação das vias rurais do município;
- VI - efetuar a gestão da frota de maquinários, veículos e equipamentos da Diretoria de Desenvolvimento Rural;
- VII - promover a mobilização dos produtores rurais cujas propriedades margeiam as estradas, visando à boa conservação do solo, evitando, assim, problemas de erosão e danificação das estradas, propriedades vizinhas e cursos d'água;
- VIII - elaborar e implementar projetos e ações que possibilitem a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida na zona rural;
- IX - promover a execução de serviços nos distritos rurais, visando à manutenção e conservação de locais públicos;
- X - promover a fiscalização do parcelamento do solo na área rural do Município de Londrina visando cumprir a legislação aplicável;
- XI - prestar apoio aos demais setores da Secretaria nas ações de fiscalização de competência do órgão;
- XII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e área de atuação.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA PESSOAL

Seção I Do Titular da Pasta

Art. 14. Ao Titular da Pasta, compete:

- I - aprovar a proposta orçamentária da secretaria;
- II - autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;
- III - baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
- IV - superintender e coordenar, de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas;
- V - observar os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
- VI - proferir despachos decisórios em processo de sua alcada;
- VII - promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
- VIII - indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados, para funções de direção e assessoramento de gestão na sua unidade organizacional;
- IX - promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis;
- X - desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

Seção II Dos Assessores

Art. 15. Aos Assessores competem:

- I - coordenar os serviços administrativos e atividades de competência do titular da pasta;
- II - examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
- III - prestar assessoramento especializado e direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhe são inerentes;
- IV - intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias competentes;
- V - proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;
- VI - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;
- VII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III Dos Diretores

Art. 16. Aos Diretores competem:

- I - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;
- II - proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alcada;
- III - reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria;
- IV - sugerir ao Titular da Pasta a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
- V - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhe são subordinadas; e
- VI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção IV Dos Gerentes

Art. 17. Aos Gerentes, competem:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- II - dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada;
- III - proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
- IV - proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência;
- V - realizar a avaliação de merecimento funcional dos servidores lotados na unidade administrativa;
- VI - requisitar, receber e controlar o material necessário ao desenvolvimento das unidades sob sua subordinação;

VII - zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;

VIII - elaborar a proposta orçamentária da sua unidade administrativa;

IX - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seu superior;

X - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção V Dos Demais Servidores

Art. 18. Aos demais servidores competem:

I - acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;

II - cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhe forem determinados;

III - manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção quando necessário;

IV - permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;

V - tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade; e

VI - desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo, que lhe sejam regularmente cometidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, atuarão de forma integrada, sob a orientação do Titular da Pasta.

Art. 20. O valor da gratificação, a ser percebida pelos(as) servidores(as) com função de confiança é o previsto na Lei nº 9337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.142 de 16 de novembro de 2010.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 170, de 7 de fevereiro de 2025, que Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 170, de 7 de fevereiro de 2025, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º (...)**

(...)

III – técnico, servidor de carreira da Secretaria de Governo:

Titular: (...)

Suplente: Bernardo Luiz Domingos Fumio

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores para o cargo Promotor Plantônista de Saúde Pública- U - Serviço de Medicina Geral - Plantônista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.001630/2026-34 e 60.010281/2025-61,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

a) Conforme Anexo Único.

b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12/2026			
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência

160466 BEATRIZ PAGLIARINE GONCALVES DA SILVA 10 1 212/2022 - AMS/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU02 - SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA 006-GER.DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA (SAMU)
160474 GIOVANNA CRISTINA SPAGNUOLO BRUNELLO 10 1 212/2022 - AMS/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	PPSPU02 - SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA 006-GER.DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA (SAMU)

DECRETO Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.94	000	150.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.94	000	150.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	200.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.94	000	100.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.94	000	100.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.94	000	150.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.94	000	300.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.94	000	150.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.94	000	150.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.94	000	150.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.94	000	150.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.94	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.94	000	250.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.94	104	150.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	150.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.94	104	150.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.94	104	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.94	000	350.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.94	000	400.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.94	000	150.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.94	000	150.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.94	000	150.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.94	000	150.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.94	000	150.000,00
TOTAL			4.250.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	150.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	150.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	200.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	100.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	100.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	150.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	300.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	150.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	150.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	150.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	150.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	250.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	150.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	150.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	150.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	350.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	400.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	150.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	150.000,00

27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	150.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	150.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	150.000,00
TOTAL			4.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 14 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF e 8078 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 11.355.000,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.07	8078*	2.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	8078*	636.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	8078*	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.92	8078*	10.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.94	8078*	50.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	8078*	126.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.92	8078*	2.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	8078*	30.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	507*	2.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	507*	980.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.16	507*	120.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.49	507*	2.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	507*	35.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.94	507*	50.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.13	507*	225.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	507*	5.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.46	507*	60.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	9.000.000,00
TOTAL			11.355.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.355.000,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
04	51	8078	Janeiro	876.000,00
21	391	507	Janeiro	1.479.000,00
22	470	101	Janeiro	9.000.000,00
Total				11.355.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
----------------------	---------------------	-------------------	----------

			R\$
23.010.18.541.0007.2.031	3.3.90.48	000	249.000,00
TOTAL			R\$ 249.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23.010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	000	249.000,00
TOTAL			R\$ 249.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
23	580	000	Janeiro	200.000,00
		TOTAL		200.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
23	580	000	Fevereiro	50.000,00
23	580	000	Março	50.000,00
23	580	000	Abril	50.000,00
23	580	000	Maio	50.000,00
		TOTAL		200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 18 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
46	20	100	Fevereiro	300.000,00
46	40	084	Janeiro	20.000,00
		Total		320.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
46	20	100	Dezembro	300.000,00
46	40	084	Dezembro	20.000,00
		Total		320.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 19 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 359 – Transferências de Outras Instituições Públicas – Doações para Investimentos em Saúde, 1075 – Transferência do Estado – Vigilância em Saúde – Ações Dengue – FR 1075, 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Impositivas, 4496 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar – Emendas de Comissão, e 8376 – Cooperação Financeira SAMU - Municípios, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 30.054.787,00 (trinta milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	20.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	50.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	359*	466.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	875.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.37	495	2.000.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	359*	85.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	1500	536.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	8376*	40.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	3496	268.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	369	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	3496	935.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.40	496	999.450,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	8376	300.000,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.72.39	496	4.500.240,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.72.39	3496*	3.000.000,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	496	1.308.084,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	3496	10.331.000,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	4496*	1.908.013,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.37	510	20.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	1075*	100.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.37	497	83.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.40	1075*	300.000,00
42010.10.305.0016.6.031	4.4.90.52	1500	430.000,00
TOTAL			30.054.787,00

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.054.787,00 (trinta milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	101	359	Janeiro	551.000,00
42	130	369	Janeiro	1.500.000,00
42	140	495	Janeiro	2.000.000,00
42	150	496	Janeiro	6.807.774,00
42	160	497	Janeiro	83.000,00
42	180	499	Janeiro	70.000,00
42	200	510	Janeiro	20.000,00
42	102	1075	Janeiro	400.000,00
42	280	1500	Janeiro	1.841.000,00
42	300	3496	Janeiro	14.534.000,00
42	103	4496	Janeiro	1.908.013,00
42	320	8376	Janeiro	340.000,00
Total				30.054.787,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 20 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Revoga ato de nomeação de Desirree Correia Silva Grasso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.019894/2025-63 e o disposto no artigo 25, §4º da Lei Municipal nº 4928/1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o ato administrativo de nomeação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 158607- DESIRREE CORREIA SILVA GRASSO
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) DOCUMENTO: 60.019894/2025-63
- e) DATA VIGÊNCIA: 13/01/2026
- f) EDITAL DE ABERTURA: 023/2024-DDH/SMRH
- g) DOCUMENTO REVOGADO: Anexo Único do Decreto nº 728/2025, item referente à servidora.
- h) MOTIVO: Desistência de tomar posse por parte da servidora, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 24 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste da tarifa de remuneração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Londrina, fixa o valor da tarifa pública aplicável aos usuários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, inciso XXIV, e Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município de Londrina;

Considerando que o transporte público coletivo constitui serviço público de caráter essencial, de competência municipal, nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal, do inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989 e do inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 12.587/2012, devendo ser prestado de forma contínua, regular, eficiente, segura e adequada;

Considerando que o transporte público coletivo integra o rol de direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 90/2015;

Considerando o regime jurídico de concessão aplicável ao Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município, regido pelas Leis Municipais nº 5.496/1993 e nº 9.220/2003, bem como pelos Contratos de Concessão nº 001/2019 e nº 002/2019;

Considerando que a adequada prestação do serviço público concedido pressupõe a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, como garantia da continuidade do serviço e da segurança jurídica da relação contratual, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995;

Considerando que a política tarifária do transporte público coletivo deve observar, de forma integrada, os princípios da modicidade tarifária, da sustentabilidade econômico-financeira do sistema e da ampliação do acesso ao serviço, nos termos dos incisos VIII do art. 6º e VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.587/2012;

Considerando a aplicação da Lei Municipal nº 13.340/2022, que instituiu mecanismo de redução da tarifa pública mediante custeio parcial ou integral pelo Município, como instrumento de política pública de mobilidade urbana e inclusão social;

Considerando os impactos estruturais incidentes sobre os custos do sistema, notadamente aqueles decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.973/2024, bem como da data-base dos trabalhadores do transporte coletivo urbano;

Considerando os estudos técnicos elaborados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, que subsidiam a definição da tarifa de remuneração do sistema e da tarifa pública aplicável aos usuários (processo SEI nº 62.021904/2025-19);

DECRETA:

CAPÍTULO I DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º Ficam reajustados os valores das tarifas de remuneração do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina, destinadas à cobertura dos custos operacionais e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, nos seguintes termos:

- I – Tarifa de Remuneração – Área 01: R\$ 11,8613 (onze reais e oito mil, seiscentos e treze décimos de milésimo);
II – Tarifa de Remuneração – Área 02: R\$ 10,8566 (dez reais e oito mil ,quinhentos e sessenta e seis décimos de milésimo).

Parágrafo único. A tarifa de remuneração constitui referência técnica para a apuração do custo do sistema e para o cálculo do subsídio público, não correspondendo, necessariamente, ao valor suportado diretamente pelo usuário.

CAPÍTULO II DA TARIFA PÚBLICA APlicável AOS USUÁRIOS

Art. 2º Ficam fixados, a partir da zero hora do dia 19 de janeiro de 2026, os valores das tarifas públicas do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina, nos seguintes termos:

- I – Tarifa pública: R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
II – Tarifa custeada integralmente pelo Município para as pessoas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII do *caput* do art. 36 da Lei Municipal nº 5.496/1993: R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
III – Tarifa Escolar custeada integralmente pelo Município: R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
IV – Tarifa Escolar custeada parcialmente pelo Município: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).
V - Tarifa Escolar custeada parcialmente pelo Sistema: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração do sistema e a tarifa pública suportada pelo usuário será custeada pelo Município, na forma da legislação vigente, especialmente da Lei Municipal nº 13.340/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

- I – retroativos à zero hora de 1º de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de cobertura do custeio do sistema;
II – a partir da zero hora de 19 de janeiro de 2026, para aplicação da tarifa pública aos usuários.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Fabrício Pires Bianchi, Diretor Presidente

PORTARIAS

PORTARIA SMC-DIC Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Instituto Cidadania, responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Casa da Vila”, Promic nº 23-020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 35, de 08 de Janeiro de 2018 à época da formalização do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO que o proponente tinha como obrigação encaminhar resposta com informações e esclarecimentos referentes ao Despacho Administrativo n.º 193781/2025 até o dia 09/01/2026;

CONSIDERANDO que o referido proponente deu ciência quanto à diligência encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura em 30/12/2025, contudo descumpriu o prazo de envio da resposta com os esclarecimentos solicitados, sendo que até a presente data a mesma não foi encaminhada;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial às previstas na alínea "d", inciso I, do artigo 69 bem como as previstas no Termo de Fomento em seu item XIII, alínea D;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Instituto Cidadania, responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Casa da Vila”, Promic nº 23-020, que não cumpriu com o prazo estabelecido para entrega de informações e esclarecimentos relacionadas à realização de atividades na Vila Cultural Casa da Vila.

Art. 2º Determinar o envio das informações solicitadas no Despacho Administrativo n.º 193781/2025 em até 03 dias corridos a contar da publicação desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMF-GAB Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Institui Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o art. 13 e seguintes da referida lei, que estabelecem que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 19.006.013120/2025-10, Documento (14770730);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SMF - GAB nº 003, de 23/01/2025, instituindo novo Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Fazenda nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Fazenda será composto por:

- I - Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Fazenda, na qualidade de Coordenador - Matrícula nº 23.120-7;
- II - Fabiano Nakanishi - Assessor Técnico I - Matrícula nº 11.520-7;
- III - Wanda Yaeko Kono - Diretora de Arrecadação - Matrícula nº 15.187-4;
- IV- Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária - matrícula nº 12.817-1;
- V - Lilian Lucy dos Santos - Diretora Financeira - matrícula nº 160733;
- VI - Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa - Diretor de Contabilidade - matrícula nº 15.665-5;
- VII - Fábio Hiroyuki Tanno - Diretor de Tributação Imobiliária - Matrícula nº 14.861-0 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Fazenda

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0283/2025

PREGÃO Nº: 0165/2025

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

SÓCIO(S): FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 114.862,71 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.241299/2025-75

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0705/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0283/2025****PREGÃO Nº: 0165/2025****DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler****SÓCIO(S): ELCIO LUIS BORDIGNON, LUMIERE PARTICIPACOES LTDA e LUCIANA CAPELETTI****CNPJ: 81.706.251/0001-98****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 1.030.532,22 (um milhão, trinta mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.241302/2025-51****DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026****A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0295/2025****PREGÃO Nº: 0185/2025****DETENTORA DA ATA: J.N.S. ALBONETTI - MULTITENS - EIRELLI****REPRESENTANTE: Jocemara Nunes da Silva Albonetti****SÓCIO(S): Jocemara Nunes da Silva Albonetti****CNPJ: 33.958.340/0001-89****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 1.404.757,04 (um milhão, quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).****OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar de uso individual e coletivo com entrega ponto a ponto de alguns itens específicos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.006725/2026-15****DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026****A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.****TERMO****TERMO DE REVELIA****PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI nº 60.028329/2025-97****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 0481/2024 (SEI nº 13614138) - SEI nº 19.008.147752/2024-77****EDITAL DE PREGÃO N.º PG/SMGP-0112/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0128/2024.****CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.255.796/0001-99.**

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento **Designação de Comissão Processante 291 (SEI nº 16940319)** para atuar no **PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI nº 60.028329/2025-97, DECLARA A REVELIA da DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – inscrita no CNPJ sob o n.º 18.255.796/0001-99, indiciada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em **30/10/2025 (SEI nº 16927422)**, com publicação da notificação no Jornal Oficial do Município nº **5617**, página **019 (SEI nº 16951249)**, em **31/10/2025**, por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar defesa prévia.

Atenciosamente.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Zilá Rosseto Avano, Presidente da Comissão, Lúcia Helena Gil, Membro da Comissão, Celso Guaita, Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997**

Período de 01/12/2025 a 31/12/2025

TOTAL MENSAL DE DEZEMBRO/2025			R\$ 57.957.889,62
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 1.133,57	01/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 10.476.477,72	10/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICÍPIO	R\$ 163.924,73	10/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 301.402,32	10/12/2025
SUBTOTAL		R\$ 10.942.938,34	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 22.637,71	15/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	R\$ 834.767,38	17/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICÍPIO	R\$ 78.622,30	19/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 181.532,04	19/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 3.244.221,12	19/12/2025
SUBTOTAL		R\$ 4.361.780,55	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 126.233,40	24/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 19.763,52	24/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 4.066,73	24/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 117.827,11	26/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 3.452.271,48	30/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 58.088,68	30/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICÍPIO	R\$ 68.344,97	30/12/2025
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 144.966,38	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA	R\$ 29.407,00	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 112.905,35	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R\$ 3.135.604,04	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 177.162,37	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 6.358.013,00	30/12/2025

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 23.000.687,50	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO ENFERMAGEM	R\$ 2.287.127,99	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 1.557.468,00	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	R\$ 704.352,00	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 297.894,72	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE	R\$ 33.173,99	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE	R\$ 69.488,00	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R\$ 275.986,50	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	R\$ 300.000,00	30/12/2025
PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL	R\$ 322.338,00	30/12/2025
SUBTOTAL		R\$ 42.653.170,73	

A planilha é atualizada quinzenalmente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar <https://portal.londrina.pr.gov.br/transparencia-contabilidade-e-financas/recursos-federais-recebidos>

CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GILMAR DOMINGUES PEREIRA, em observância aos princípios da publicidade, transparência e participação social, convidam a comunidade rural, especialmente os proprietários lindeiros das estradas rurais de todos os Distritos e Patrimônios do Município de Londrina, para participarem de Audiência Pública destinada à apresentação das estradas rurais que integrarão convênio a ser celebrado com o Governo do Estado.

O evento será realizado nos seguintes termos:

- Data: 31/01/2026 (sábado)
- Horário: 09:00 horas
- Local: Rua Eloy Nogueira Silva, nº 460, Lerroville (Estrada de acesso ao distrito, ao lado da APAE/Guarda Mirim)

Durante a audiência serão expostos os trechos propostos, as características técnicas das intervenções previstas, os objetivos do convênio e os impactos esperados, oportunizando-se aos participantes o esclarecimento de dúvidas.

A audiência tem por finalidade assegurar o conhecimento público das ações planejadas e promover a participação da comunidade no processo, especialmente dos produtores rurais e moradores das regiões envolvidas."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Anísio Rigoli, s/n, Centro Cívico (Subsolo CAAPSM)

CEP 86015-660 Londrina - PR

Fone: (43) 3372-4791 / 3372-4793

EXTRATOS

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.149061/2025-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 0460/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de cortinas.

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N.º: PGV/SMGP-0079/2024 (SEI N.º: 19.008.059727/2024-37).

CONTRATADA: HASHTAG CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 30.682.734/0001-69.

DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE.

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#), Processo SEI n.º 19.008.149061/2025-99.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.015330/2025-51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 0213/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0009/2024 (SEI N.º: 19.008.220614/2023-69).

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 21.484.336/0001-47.

DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

a. MULTA, nos termos do art. 156, inc. II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e item 7.2.6. da Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços, no montante de **R\$ 2.773,94** (dois mil setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser registrado no sistema de prestação de contas Equiplano, cadastro de Fornecedores.

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#), Processo SEI n.º 60.015330/2025-51.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (Nº 60.023597/2025-12)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0642/2024 - 19.008.217438/2024-69

Fica a empresa **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, NOTIFICADA e INTIMADA acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções de multas podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no [Jornal Oficial de Londrina](#), referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.023597/2025-12**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (Nº 60.029788/2025-98)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0645/2024 - Processo Sei nº 19.008.217692/2024-67

Fica a empresa **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções de multas podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.029788/2025-98**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: SEI 19.008.209583/2025-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0125/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (15144725) - Processo SEI 19.008.046635/2025-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0071/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (14934015) - Processo SEI 19.008.024805/2025-63

Fica a empresa SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 06 meses, conforme previsto no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, a referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Ata de Registro de Preço.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **19.008.209583/2025-57**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.025.193623/2025-23

CONTRATO Nº 0053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0011/2025

Fica a empresa **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

As Alegações Finais deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.025.193623/2025-23** assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-185/2025

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.144356/2025-79

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material escolar de uso individual e coletivo com entrega ponto a ponto de alguns itens específicos.
- 1.2. Aprovação do Edital: PARECER Nº 782 / 2025
- 1.3. Pregoeira: Joice dos Santos
- 1.4. Portaria 20/2025
- 1.5. Publicação do Edital: Conforme Checklist Publicações (16914260).
- 1.6. Data da realização do certame: 09h00min do dia 16/12/2025;
- 1.7. Relatórios Compras.Gov: 17456213
- 1.8. Análise de amostras: 19.008.237339/2025-84
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico
de Informações
SEI: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUfduzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNfKFwe9nZBvdrerRdXVcA8fE9E0tGoHj9jp3e222tbIK

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

EMPRESA	CNPJ	ME/EPP
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	07.670.739/0001-50	NÃO
44.836.933 DEBORA MAIAN SERPA	44.836.933/0001-99	SIM
54.879.295 FELIPE RAFAEL BINSFELD	54.879.295/0001-47	SIM
60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN	60.088.537/0001-87	SIM
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	SIM

EMPRESA	CNPJ	ME/EPP
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA	29.066.193/0001-65	SIM
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA	04.609.906/0001-69	SIM
BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00	SIM
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	SIM
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA	45.338.600/0001-00	SIM
BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA	01.237.548/0001-12	NÃO
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	SIM
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	07.654.231/0001-68	SIM
CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08.198.623/0002-03	NÃO
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	04.553.782/0001-47	SIM
D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	09.421.179/0001-25	NÃO
DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA	38.248.140/0001-56	SIM
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	SIM
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	47.128.762/0001-31	SIM
EXPERT COMERCIAL LTDA	00.411.452/0001-66	SIM
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	36.265.431/0001-27	SIM
FIGUEREDO SANTOS LTDA	02.018.039/0001-61	SIM
I. S. LICITACOES LTDA	48.501.228/0001-91	SIM
J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA	33.958.340/0001-89	SIM
LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	54.257.139/0002-25	SIM
LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	21.801.980/0001-00	SIM
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	61.337.969/0001-47	SIM
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA	62.350.851/0001-11	SIM
MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	47.662.279/0002-13	SIM
OPORTUNE COMERCIAL LTDA	28.067.286/0001-41	NÃO
PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA	00.748.212/0001-51	NÃO
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	SIM
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	19.032.430/0001-13	NÃO
QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA	07.894.222/0001-44	NÃO
SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	55.838.228/0001-47	SIM
SOLO G9 LTDA	11.102.277/0001-41	SIM
SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	SIM
TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	53.520.122/0001-75	SIM
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	59.095.876/0001-01	SIM
VFM - DISTRIBUIDORA LTDA	19.913.591/0003-88	SIM
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.083.020/0001-50	SIM

2.2. Classificadas:

- 2.2.1. 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
- 2.2.2. ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA
- 2.2.3. BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA
- 2.2.4. BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA
- 2.2.5. D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA
- 2.2.6. J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA
- 2.2.7. LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
- 2.2.8. PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
- 2.2.9. TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 2.2.10. VFM - DISTRIBUIDORA LTDA
- 2.2.11. WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

2.3. Desclassificadas :

EMPRESAS	LOTES	MOTIVO
44.836.933 DEBORA MAIAN SERPA	-	CNAE não atende ao objeto do Pregão
60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN	2, 17, 18, 28, 29	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17363555; 17372381
	19	Não apresentou proposta após convocação pela Pregoeira
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA	3	Por não enviar proposta ou documentos que comprovem a inexequibilidade do item
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA	1. 15 e 16	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17432110 e 17363555
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	1	Por não enviar proposta
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA	23	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17363555
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	4, 5, 6, 7	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17363555
DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA	-	CNAE não atende ao objeto do Pregão
LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	1	Não apresentou proposta após convocação pela Pregoeira
TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17363555
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	4 e 5	Não apresentou proposta após convocação pela Pregoeira
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19	Amostra reprovada, conforme documento SEI! 17363555

2.4. Habilidades:

- 2.4.1. 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 2.4.2. ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA
 2.4.3. BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA
 2.4.4. BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA
 2.4.5. D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA
 2.4.6. J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA
 2.4.7. LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
 2.4.8. PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
 2.4.9. TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
 2.4.10. VFM - DISTRIBUIDORA LTDA
 2.4.11. WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

2.5. Inabilitadas: Não houve empresa inabilitada**2.6. Recursos:** Não houve a interposição de recurso**2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 2.7.1. Conforme Relatório (17456179), segue Mapa de Apuração:

FORNECEDOR ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA LONDRINA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	42736	<u>ESTOJO ESCOLAR SIMPLES</u> - estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	AMW BOLSAS	R\$ 3,9800	41052	UN	R\$ 163.386,96
26	1	42736	<u>ESTOJO ESCOLAR SIMPLES</u> - estojo escolar com fechamento em zíper; - material: nylon; - formato: 20cm x 5cm x 5cm (aceitável variação de 10% para mais ou para menos).	AMW BOLSAS	R\$ 3,9800	13683	UN	R\$ 54.458,34
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 217.845,30
FORNECEDOR BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA LONDRINA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	38645	<u>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS</u> - conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO.	BE ART	R\$ 6,3200	11561	UN	R\$ 73.065,52
20	1	54	<u>CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES</u> Caneta marca texto - Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Deverá ser oferecido, no mínimo, em 3 (três) cores diferentes.	LIGHTER	R\$ 0,4900	15464	UN	R\$ 7.577,36
30	1	151	<u>LÁPIS DE COR GRANDE 12UN</u> LÁPIS DE COR - 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm e diâmetro da mina 2 mm. Com certificação do INMETRO.	BE ART	R\$ 2,1700	34963	CX	R\$ 75.869,71
32	1	37038	<u>LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES</u> - com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com o mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	BE ART	R\$ 5,9700	4943	CX	R\$ 29.509,71
42	1	19	<u>RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM</u> Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	BE ART	R\$ 0,5000	46247	UN	R\$ 23.123,50
44	1	41937	<u>TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA COM CÁBO EMBORRACHADO</u> - aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo em formato ergométrico/anatômico; - cabo	BE ART	R\$ 1,8600	49915	UN	R\$ 92.841,90

FORNECEDOR ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA LONDRINA - PR							
			emborrrachado;; - medindo no mínimo de 12 cm; - marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; - certificado junto ao INMETRO.				
Total previsto para o fornecedor (6 itens)							
R\$ 301.987,70							
FORNECEDOR BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA ARAQUARI - SC							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade
3	1	23445	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20 Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões Aproximadas (variação de até 10% a + ou -): 4,1 x 2,8 x 1cm Caixas com 20 Unidades	Make+	R\$ 7,4000	6062	CX
40	1	2994	PINCEL CHATO Nº 12 P/ TECIDO / TELA	Make+	R\$ 0,7900	46247	PÇ
Total previsto para o fornecedor (2 itens)							
R\$ 81.393,93							
FORNECEDOR D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA SERAFINA CORRÉA - RS							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade
7	1	35070	CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m ² ; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	PRÓPRIA	R\$ 4,6300	11561	UN
13	1	42730	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE - 40 FOLHAS - capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m ² e 70g/m ² ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	PRÓPRIA	R\$ 3,6400	64230	UN
Total previsto para o fornecedor (2 itens)							
R\$ 287.324,63							
FORNECEDOR J.N.S. ALBONETTI MULTITENS LTDA LONDRINA - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade
1	1	13867	Apontador c/ depósito jumbo Apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: lápis convencional e jumbo . Lâminas com tratamento antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2mm, apontador metálico inserido. Com depósito.	LEONORA	R\$ 0,9000	49915	UN
4	1	42728	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FOLHAS - capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m ² e 70g/m ² ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	ANIMATIVA	R\$ 5,4400	103426	UN
5	1	42728	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FOLHAS - capa dura/brochurão; - 96 (noventa e seis) folhas; - folhas pautadas; - gramatura entre 56g/m ² e 70g/m ² ; - formato: 200mm x 275mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	ANIMATIVA	R\$ 5,4400	34475	UN
8	1	35072	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO - 40 FOLHAS - capa flexível; - material papel off-set 56g/m ² ; - apresentação brochura; - formato aproximado de 140mm x 200mm.	ANIMATIVA	R\$ 1,0000	34362	UN
9	1	35069	CADERNO DE LINGUAGEM GRANDE - 48 FOLHAS - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m ² ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	ANIMATIVA	R\$ 3,8100	72285	UN
10	1	35069	CADERNO DE LINGUAGEM GRANDE - 48 FOLHAS - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m ² ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 200mm x 275mm.	ANIMATIVA	R\$ 3,8100	24095	UN
14	1	42730	CADERNO QUADRUCULADO GRANDE - 40 FOLHAS - capa dura; - 40 (quarenta) folhas; - dimensões de cada quadrado: 1cm x 1cm; - gramatura entre 56g/m ² e 70g/m ² ; - formato: 200mm x 245mm (aceitável variação de 15% para mais ou para menos).	CREDEAL	R\$ 4,0800	10410	UN
19	1	46	CANETA HIDROGRAFICA 12UN, PONTA GROSSA	COLORARE	R\$ 4,9900	6660	JG
21	1	38647	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR - forma: pastosa composição de acetato de polivinílica (PVA); - produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo; - após a secagem deve apresentar um filme transparente; - bico aplicador econômico com tampa de rosca; - secagem rápida; - certificação junto ao INMETRO.	COLORARE	R\$ 1,4500	49915	UN
27	1	41936	GIZ DE CERA - MEU PRIMEIRO GIZ - 6 CORES - 6 cores; - formato anatômico; - diâmetro mínimo de 1,65 cm; - Atóxico.	COLORARE	R\$ 5,3900	2437	CX
33	1	41321	LÁPIS GRAFITE N°2 - UNIDADE - grafite preto HB; - comprimento mínimo 170 mm; - formato cilíndrico ou sextavado; - confeccionado em madeira; - apontado; - marca fabricante gravado em seu corpo; - certificação junto ao INMETRO.	COLORARE	R\$ 0,1800	191961	UN
34	1	20675	LÁPIS JUMBO grafite Lápis Preto. Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termolápticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade	FUTURO	R\$ 0,4700	21412	UN
43	1	13925	Rolinho de espuma 40mm - resistente	COMPET	R\$ 0,9900	2270	UN
Total previsto para o fornecedor (13 itens)							
R\$ 1.404.757,04							
FORNECEDOR LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA LONDRINA - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade
12	1	35068	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO - 48 FOLHAS - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m ² ; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	CREDEAL	R\$ 2,3800	13686	UN
22	1	154	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinilina, validade no mínimo de 01 ano.	PIRA	R\$ 6,6900	4522	FR
37	1	22730	Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297mm 75g/m² Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297mm gramatura 75g/m ² . Cor Branco	SENNINHA	R\$ 4,9800	9600	CE
38	1	38670	PASTA ESCOLAR EM POLIONDA - A3 - tamanho A3; - lombo entre 25 mm e 35 mm; - cor elástico; - cor azul; - Produto certificado junto ao INMETRO.	ALAPLAST	R\$ 10,0900	9097	UN
39	1	38648	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO - LOMBADA 35 MM - pasta polionda com abas e elástico; - formato 24,5 x 33,5cm.; - Lombada larga - 35mm.	POLIBRAS	R\$ 2,7900	46247	UN
Total previsto para o fornecedor (5 itens)							
R\$ 331.450,72							
FORNECEDOR PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA GUARAMIRIM - SC							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade
17	1	38645	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS - conjunto com 12 canetas de cores diferentes; - sistema que protege a ponta contra impactos; - tinta lavável; - certificado junto ao INMETRO.	NEOMUNDI	R\$ 6,0000	34686	UN
31	1	37038	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES - com 12 cores vivas; - formato triangular/sextavado; - mina com no mínimo 4mm; - atóxico; - resistente; - comprimento mínimo: 17 cm.	FOKINHO	R\$ 5,6000	14830	CX
Total previsto para o fornecedor (2 itens)							
R\$ 291.164,00							

FORNECEDOR ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA LONDRINA - PR								
FORNECEDOR TM COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA LONDRINA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	38638	<u>BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM</u> - tamanho A3; - formato 297 mmx420mm contendo 20 folhas; - gramatura mínima 140 gr. em folha branca.	PAUTA BRANCA	R\$ 6,1700	9097	UN	R\$ 56.128,49
23	1	33503	<u>COMPASSO ESCOLAR</u> - corpo metálico, - comprimento 12 a 15 cm - modelo sem tira linha - sem estojo	futuro	R\$ 3,8900	14864	UN	R\$ 57.820,96
28	1	3948	<u>Gizão De Cera Caixa C/ 12un</u> Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	pira	R\$ 2,6000	39231	CX	R\$ 102.000,60
29	1	3948	<u>Gizão De Cera Caixa C/ 12un</u> Gizão de cera - Caixa com 12 cores - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, vermelho, verde, amarelo), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	pira	R\$ 2,6000	13076	CX	R\$ 33.997,60
41	1	38640	<u>PINCEL N° 0</u> - pincel cabo curto; - cerdas gris; - formato redondo; - tipo broixinha.	lyke	R\$ 1,5000	2000	UN	R\$ 3.000,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 252.947,65
FORNECEDOR VFM - DISTRIBUIDORA LTDA VILA VELHA - ES								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
35	1	37037	<u>MASSA P/ MODELAR LIVRE DE GLÚTEN</u> - à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g.	MAKE	R\$ 2,3000	36606	CX	R\$ 84.193,80
36	1	37037	<u>MASSA P/ MODELAR LIVRE DE GLÚTEN</u> - à base de cera ; - não tóxica; - macia; - não gruda nas mãos; - com 12 cores diferentes; - com no mínimo 120 g.	MAKE	R\$ 2,3000	12202	CX	R\$ 28.064,60
45	1	36095	<u>TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML</u> - caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	MAKE	R\$ 2,1600	34686	CX	R\$ 74.921,76
46	1	36095	<u>TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML</u> - caixa com 6 cores - 15 ml - atóxica	MAKE	R\$ 2,1600	11561	CX	R\$ 24.971,76
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 212.151,92
FORNECEDOR WORLD MASTER LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	41376	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - UNIDADE</u> - formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	BIC	R\$ 0,4000	45799	UN	R\$ 18.319,60
16	1	41377	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - UNIDADE</u> - formato do corpo podendo ser cilíndrico ou sextavado ou hexagonal ou triangular; - ponta média de 1, 0mm; - ponteira e tampa removível na cor da tinta; - corpo na cor transparente; - marca do fabricante gravado em seu corpo.	BIC	R\$ 0,4000	15464	UN	R\$ 6.185,60
24	1	33504	<u>ESQUADRO ESCOLAR</u> - esquadro em poliestireno, - escala 60º X 21 cm - transparente	MAXICRIL	R\$ 0,7600	14864	UN	R\$ 11.296,64
47	1	33505	<u>TRANSFERIDOR ESCOLAR</u> - 180º - poliestireno - transparente	MAXICRIL	R\$ 0,5100	14864	UN	R\$ 7.580,64
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 43.382,48
FORNECEDOR 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA PIRASSUNUNGA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	35070	<u>CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE - 48 FOLHAS</u> - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m²; - apresentação espiral; - formato aproximado de 275mm x 200mm.	PRÓPRIA	R\$ 4,4700	34686	UN	R\$ 155.046,42
11	1	35068	<u>CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO - 48 FOLHAS</u> - capa dura lisa; - material papel off-set 56g/m²; - apresentação brochura costurado; - formato aproximado de 144mm x 200mm.	PRÓPRIA	R\$ 2,1700	41058	UN	R\$ 89.095,86
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 244.142,28

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

a) Diligência TCE/TCU e Consulta QSA

EMPRESAS	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA		
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇOES LTDA		
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA		
J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA		
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA		
TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
VFM - DISTRIBUIDORA LTDA		
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
	<u>17444973</u>	<u>17445387</u>

b) Proposta, habilitação e análise:

EMPRESA	PROPOSTA E HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE AMOSTRA
D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	<u>17328884</u> e <u>17384168</u>	Lote 013 - <u>17363555</u> Lote 007 - <u>17393632</u>

EMPRESA	PROPOSTA E HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE AMOSTRA
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	<u>17384172</u> e <u>17328881</u>	Lote 006 - <u>17393632</u> Lote 011 - <u>17443415</u>
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA	<u>17328910</u> , <u>17328911</u> e <u>17456198</u>	Lote 025 - <u>17363555</u> Lote 026 - <u>17363555</u>
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA	<u>17384169</u> , <u>17328898</u> , <u>17328918</u> , <u>17328981</u> , <u>17329000</u> e <u>17329002</u>	Lote 018 - <u>17393632</u> Lote 020 - <u>17363555</u> Lote 030 - <u>17363555</u> Lote 032 - <u>17363555</u> Lote 042 - <u>17363555</u> Lote 044 - <u>17363555</u>
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA	<u>17328955</u> e <u>17328998</u>	Lote 003 - <u>17363555</u> Lote 040 - <u>17363555</u>
J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA	<u>17436044</u> , <u>17407759</u> , <u>17407759</u> , <u>17328877</u> , <u>17328878</u> , <u>17328880</u> , <u>17328886</u> , <u>17407759</u> , <u>17328900</u> , <u>17328913</u> , <u>17328982</u> , <u>17328984</u> , e <u>17339778</u>	Lote 001 - <u>17443415</u> Lote 004 - <u>17410276</u> Lote 005 - <u>17410276</u> Lote 008 - <u>17363555</u> Lote 009 - <u>17363555</u> Lote 010 - <u>17363555</u> Lote 014 - <u>17363555</u> Lote 019 - <u>17410276</u> Lote 021 - <u>17363555</u> Lote 027 - <u>17363555</u> Lote 033 - <u>17363555</u> Lote 034 - <u>17363555</u> Lote 043 - <u>17363555</u>
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	<u>17328904</u> , <u>17328993</u> , <u>17328996</u> , <u>17328997</u> e <u>17328883</u>	Lote 022 - <u>17363555</u> Lote 037 - <u>17363555</u> Lote 038 - <u>17432110</u> Lote 039 - <u>17363555</u> Lote 012 - <u>17363555</u>
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	<u>17385102</u> e <u>17328920</u>	Lote 017 - <u>17395444</u> Lote 031 - <u>17363555</u>
TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	<u>17384171</u> , <u>17384169</u> , <u>17417133</u> , <u>17417133</u> e <u>17328999</u>	Lote 002 - <u>17393632</u> Lote 023 - <u>17393632</u> Lote 028 - <u>17432110</u> Lote 029 - <u>17432110</u> Lote 041 - <u>17363555</u>
VFM - DISTRIBUIDORA LTDA	<u>17328986</u> , <u>17328989</u> , <u>17329005</u> e <u>17329007</u>	Lote 035 - <u>17410276</u> Lote 036 - <u>17410276</u> Lote 045 - <u>17410276</u> Lote 046 - <u>17410276</u>
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	<u>17408275</u> , <u>17328909</u> , <u>17329012</u> e <u>17408275</u>	Lote 016 - <u>17417418</u> Lote 024 - <u>17363555</u> Lote 047 - <u>17363555</u> Lote 015 - <u>17417418</u>

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência:

EMPRESAS	ARQUIVOS
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA	
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA	
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA	
D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	
J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA	
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	
TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
VFM - DISTRIBUIDORA LTDA	
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	17444973

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME: Não itens malsucedidos

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 6.616.242,17

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 3.668.547,65

4.3. Economia real no certame: R\$ 2.947.694,52

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 13 de janeiro de 2026. Joice dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material escolar de uso individual e coletivo com entrega ponto a ponto de alguns itens específicos.

PROCESSO SEI [19.008.144356/2025-79](#)

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-185/2025, em especial quanto ao relatório final do Pregão (doc. [17444686](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA, BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA, LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA, PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, TM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, VFM - DISTRIBUIDORA LTDA, WORLD MÁSTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-206/2025

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI [19.008.206244/2025-19](#)

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (papel para cardiotocógrafo e preservativo) para utilização na Maternidade Municipal de Londrina.
- 1.2. Aprovação do Edital: [DESPACHO TERMINATIVO Nº 4697 / 2025](#)
- 1.3. Pregoeira: Joice dos Santos
- 1.4. [Portaria 20/2025](#)
- 1.5. Publicação do Edital: Conforme Checklist Publicações ([17169467](#))
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 19/12/2025;
- 1.7. Relatório Compras: [17460057](#)
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações — SEI link: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQaclhUfduzEubalut9yv8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNScXPYI8u1ez5bbv9_cxxOy2edY--OcRh-C5heqhMx21

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

EMPRESA	CNPJ	ME/EPP
CRYSSL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00.059.062/0001-79	SIM
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	NÃO
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.254.808/0001-70	SIM
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	29.032.903/0001-36	SIM
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	04.516.470/0001-63	SIM

2.2. Classificadas:

- 2.2.1. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

- 2.2.2. TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA

2.3. Desclassificadas: Não houve empresa desclassificada

2.4. Habilidades:

- 2.4.1. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

- 2.4.2. TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA

2.5. Inabilitadas: Não houve empresa inabilitada

2.6. Recursos: não houve interposição de recursos

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme Relatório ([17460431](#)), segue Mapa de Apuração:

FORNECEDOR DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA RIBEIRÃO PRETO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	42266	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE - preservativo masculino; - material: látex natural; - comprimento mínimo: 180 MM; - diâmetro: 52 MM; - sem lubrificante; - sem espermidida; - código BR377023.	INOVATEX	R\$ 0,3790	1000	UN	R\$ 379,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 379,00
FORNECEDOR TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - ME SÃO PAULO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	33402	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO GENERAL MEDITECH - MODELO G6A - medindo 112x100mm, - blocos com 150 folhas, - para impressão térmica, com produção de imagens nítidas e - deverá possuir registro na Anvisa - garantia de fábrica.	TECNOPRINT	R\$ 19,0000	180	UN	R\$ 3.420,00
2	1	37071	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/CARDIOTOCÓGRAFO COMPAT. EQUIP. EDAN F3 - BR0454803 - medindo 152mmx90mm - blocos com 160 folhas	TECNOPRINT	R\$ 21,9900	100	UN	R\$ 2.199,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 5.619,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

Empresa	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>17351232</u> e <u>17351233</u>		<u>17395231</u>	<u>17444576</u>	<u>17460713</u>
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	<u>17407067</u>				

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência:

Empresa	Arquivos
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	<u>17444576</u>

3. DOS LOTES MALSUCEDIDOS NO CERTAME: Não houve lotes malsucedidos

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 8.409,84 (oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 2.411,84 (dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. Joice dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (papel para cardiotocógrafo e preservativo) para utilização na Maternidade Municipal de Londrina. Processo SEI nº 19.008.206244/2025-19

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-206/2025, em especial quanto ao relatório final do Pregão (doc. 17460438), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de janieiro de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA PORTARIA

PORTEIRA ACESF-PO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Comitê Interno de Governança Pública da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o Art. 13 e seguintes da referida lei, que estabelecem que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP; e

CONSIDERANDO o constante dos Autos do processo nº 27.001933/2024-00 - ACESF- Portaria 74/2025(15330717).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria ACESF-PO nº 74, de 2 de Abril de 2025, instituindo novo Comitê Interno de Governança Pública da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da ACESF será formado por:

- I – Péricles José Menezes Deliberador– Superintendente da ACESF, na qualidade de Coordenador;
- II – Cassineia Caberlin, matrícula: 10.315-2 – Diretora Administrativa/Financeira;
- III - Paulo Rafael Massoni - Diretor Técnico;
- IV - Elen Lucy Piccinin – matrícula: 10.334-9 - Assessora Técnica II;
- V - Roberta Stein - matrícula: 10.284-9 - Gerente de Suprimentos e Patrimônio
- VI - Andressa Vilela Landin - matrícula: 10.192-3 - Técnico de Gestão Pública C

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina 13 de janeiro de 2026. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIA

PORTEIRA CAAPSML-GCBP Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Maria Lucia Batista Santos.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.004382/2025-19, Concessão de pensão por morte;

nº 43.004480/2025-48, Consulta jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 09/12/2025, em razão do falecimento do servidor ativo Paulo Batista dos Santos, à dependente previdenciária Maria Lucia Batista Santos, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Considerando o disposto no §2º, II do Art. 50 da Lei 11.348/2011, o valor da pensão equivale a R\$ 2.686,38, que corresponde a 100% da remuneração do servidor, no mês referência de novembro de 2025, conforme segue:

I - 100% da remuneração (Art. 50, §2º, II da Lei 11.348/2011).....	R\$ 2.686,38;
II - Total mensal.....	R\$ 2.686,38;
III - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 34.922,94.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de janeiro de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente

ERRATAS

Quando da elaboração da Ata de Registro de Preços 0012/2026, houve equívoco ao digitar o número da ata.

Assim, no preâmbulo da Ata de Registro de Preços (Doc. SEI 17425914),

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2025

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constante na Ata.

Considerando o Edital de Chamamento Público do FEIPE nº 08/2025, publicado no Jornal Oficial nº 5.655, edição de quarta-Feira, dia 17 de dezembro de 2025 e a errata publicada no Jornal Oficial nº 5.659, edição de terça-Feira, dia 23 de dezembro de 2025 solicito a publicação da seguinte errata:

Página 26 do no Jornal Oficial nº 5.655, edição de Quarta-Feira, dia 17 de dezembro de 2025, PRIMEIRA ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, item 6.4.2

ONDE SE LÊ:

6.4.2. O indivíduo indicado como integrante de uma comissão técnica, independente da função, poderá integrar apenas 01 (um) projeto por programa, com exceção do Programa Paradesportivo, no qual será permitida a reincidência.

LEIA-SE

6.4.2. O indivíduo indicado como integrante de uma comissão técnica, independente da função, poderá integrar apenas 01 (um) projeto por programa, com exceção dos Programas Paradesportivo e Modalidade Complementares, no qual será permitida a reincidência.

Página 115 e 116 do no Jornal Oficial nº 5.659, edição de terça-Feira, dia 23 de dezembro de 2025 item 8.2.5 NO QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA – JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS					
Nº	MODALIDADE	DEFICIÊNCIA	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	ATLETISMO	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
2	ATLETISMO	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
3	ATLETISMO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
4	BADMINTON	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
5	CANOAGEM	FÍSICA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
6	CICLISMO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
7	DRAGON BOAT	FÍSICA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
8	JUDO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
9	JUDO	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
10	GOALBALL	VISUAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
11	KARATE	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
12	FUTSAL SURDOS	AUDITIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
13	NATAÇÃO	FÍSICA E/OU INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
14	TAEKWONDO	FÍSICA E/OU INTELECTUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$70.000,00
15	BASQUETEBOL	FÍSICA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
16	TÊNIS DE MESA	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
17	TÊNIS DE MESA (Showdown)	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
18	TÊNIS DE CAMPO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
19	GOLF 7	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
20	FUTEBOL B2/B3	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
TOTAL			R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00	R\$1.530.000,00

LEIA-SE:

QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS					
Nº	MODALIDADE	DEFICIÊNCIA	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	ATLETISMO	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
2	ATLETISMO	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
3	ATLETISMO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
4	BADMINTON	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
5	CANOAGEM	FÍSICA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
6	CICLISMO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
7	DRAGON BOAT	FÍSICA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
8	JUDO	FÍSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
9	JUDO	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
10	GOALBALL	VISUAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
11	KARATE	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
12	FUTSAL SURDOS	AUDITIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
13	NATAÇÃO	FÍSICA E/OU INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
14	TAEKWONDO	FÍSICA E/OU INTELECTUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$70.000,00
15	BASQUETEBOL	FÍSICA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
16	TÊNIS DE MESA	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
17	TÊNIS DE MESA (Showdown)	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00

18	TÊNIS DE CAMPO	AUDITIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
19	GOLF 7	INTELECTUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
20	FUTEBOL B2/B3	VISUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 1.530.000,00

Página 32 do no Jornal Oficial nº 5.655, edição de Quarta-Feira, dia 17 de dezembro de 2025 item 8.4.2 NO QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA - JOGOS OFICIAIS - PARANÁ COMBATE

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ COMBATE						
Nº	MODALIDADE	ADULTO	JUVENTUDE	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	BOXE	05 atletas no gênero feminino e 07 atletas no masculino	Isento	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	CAPOEIRA	06 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	06 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
3	JIU-JITSU	16 atletas no gênero feminino e 16 no masculino	09 atletas no gênero feminino e 18 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
4	JUDÔ	09 atletas no gênero feminino e 09 no masculino	09 atletas no gênero feminino e 09 no masculino	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
5	KARATÊ	10 atletas no gênero feminino e 10 no masculino	08 atletas no gênero feminino e 10 no masculino	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
6	KICKBOXING	04 atletas no gênero feminino e 07 no masculino	07 atletas no gênero feminino e 09 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
7	KUNG FU	13 atletas no gênero feminino e 16 no masculino	12 atletas no gênero feminino e 13 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
8	MUAY THAI	10 atletas no gênero feminino e 13 no masculino	10 atletas no gênero feminino e 13 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
9	TAEKWONDO	13 atletas no gênero feminino e 13 no masculino	15 atletas no gênero feminino e 15 no masculino	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 620.000,00
10	WRESTLING	06 atletas no gênero feminino e 12 do gênero masculino	10 atletas no gênero feminino e 10 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00	

LEIA-SE:

QUADRO DE MODALIDADES DO PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – PARANÁ COMBATE						
Nº	MODALIDADE	ADULTO	JUVENTUDE	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	BOXE	05 atletas no gênero feminino e 07 atletas no masculino	Isento	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	CAPOEIRA	06 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	06 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
3	JIU-JITSU	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
4	JUDÔ	09 atletas no gênero feminino e 09 no masculino	09 atletas no gênero feminino e 09 no masculino	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
5	KARATÊ	10 atletas no gênero feminino e 10 no masculino	08 atletas no gênero feminino e 10 no masculino	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
6	KICKBOXING	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
7	KUNG FU	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
8	MUAY THAI	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
9	TAEKWONDO	13 atletas no gênero feminino e 13 no masculino	15 atletas no gênero feminino e 15 no masculino	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 620.000,00
10	WRESTLING	04 atletas no gênero feminino e 06 do gênero masculino	04 atletas no gênero feminino e 06 no masculino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00

TOTAL	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
--------------	------------------	------------------	------------------

Página 116 e 117 do no Jornal Oficial nº 5.659, edição de terça-Feira, dia 23 de dezembro de 2025 item 8.5 QUADRO DO PROGRAMA DE MODALIDADES COMPLEMENTARES (item 8.6.4, páginas 34 e 35 do no Jornal Oficial nº 5.655, edição de Quarta-Feira, dia 17 de dezembro de 2025)

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES					
Nº	MODALIDADE	ATLETAS POR MODALIDADE	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	BEACH SOCCER	10 atletas do gênero masculino	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$70.000,00
2	BEACH TÊNIS	4 atletas do gênero masculino e 4 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
3	BEISEBOL	12 atletas do gênero masculino	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$220.000,00
4	CAIAQUE POLO	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
5	CORRIDA DE AVENTURA	08 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
6	ESCALADA	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
7	FISICULTURISMO	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
8	FLAG FOOTBALL	16 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
9	FUTEBOL AMERICANO MASCULINO	22 atletas do gênero masculino.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
10	FUTVÔLEI	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
11	HALTEROFILISMO	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
12	KENDÔ	02 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
13	LUTA DE BRAÇO	16 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
14	MMA	2 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
15	PATINS STREET	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
16	SKATE	12 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
17	SOFTBOL ACEL	02 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
18	SUMÔ	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
19	TIRO COM ARCO	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
20	TRIATLON	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00
TOTAL			R\$ 865.000,00	R\$ 865.000,00	R\$1.730.000,00

LEIA-SE:

PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES					
Nº	MODALIDADE	ATLETAS POR MODALIDADE	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	BEACH SOCCER	10 atletas do gênero masculino	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	BEACH TÊNIS	4 atletas do gênero masculino e 4 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

3	BEISEBOL	12 atletas do gênero masculino	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 220.000,00
4	CAIAQUE POLO	08 atletas do gênero masculino e 08 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
5	CORRIDA DE AVENTURA	08 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
6	ESCALADA	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
7	FISICULTURISMO	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
8	FLAG FOOTBALL	16 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
9	FUTEBOL AMERICANO MASCULINO	22 atletas do gênero masculino.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
10	FUTEVÔLEI	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
11	HALTEROFILISMO	02 atletas	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
12	KENDÔ	08 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
13	LUTA DE BRAÇO	02 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
14	MMA	10 atletas	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
15	PATINS STREET	02 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
16	SKATE	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
17	SOFTBOL	12 atletas	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
18	SUMÔ	02 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
19	TIRO COM ARCO	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
20	TRIATLON	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 865.000,00	R\$ 865.000,00	R\$ 1.730.000,00

Página 35 do no Jornal Oficial nº 5.655, edição de Quarta-Feira, dia 17 de dezembro de 2025 item 8.6.6 NO QUADRO DE REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES

ONDE SE LÊ:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES	
A	Preenchimento completo e correto do Formulário;
B	Relação com os nomes, funções e tipo de contratação de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, apoio técnico e administrativo). Caso seja indicado mais de um técnico na proposta (por gênero ou faixa etária, por exemplo), a instituição deve informar um técnico responsável pela parceria. O responsável técnico deverá integrar uma das comissões técnicas indicadas. Para os critérios de classificação será considerado apenas o currículo do técnico responsável. (Modelo no anexo I item 2)
C	Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHOS DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação da modalidade.
D	Declaração de cada integrante da comissão técnica, conforme relação apresentada, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE; (Modelo no anexo I item 3)
E	Declaração de cada pessoa envolvida na execução do projeto (comissão técnica e apoio técnico e administrativo), conforme relação apresentada, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE; (Modelo no anexo I item 4)
F	Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe. (Modelo no anexo I item 5) A entidade deverá, prioritariamente, indicar um espaço próprio ou particular para realização dos treinamentos.
G	Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Do valor destinado para pagamento de pessoal, deverá ser respeitado o limite de até 30% para pagamento de apoio técnico e administrativo.

LEIA-SE:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES	
A	Preenchimento completo e correto do Formulário;
B	Relação com os nomes, funções e tipo de contratação de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, apoio técnico e administrativo). Caso seja indicado mais de um técnico na proposta (por gênero ou faixa etária, por exemplo), a instituição deve informar um técnico responsável pela parceria. O responsável técnico deverá integrar uma das comissões técnicas indicadas. Para os critérios de classificação será considerado apenas o currículo do técnico responsável. (Modelo no anexo I item 2)
C	Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHOS DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação da modalidade.
D	Declaração de cada pessoa envolvida na execução do projeto (comissão técnica e apoio técnico e administrativo), conforme relação apresentada, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE; (Modelo no anexo I item 4)
E	Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe. (Modelo no anexo I item 5) A entidade deverá, prioritariamente, indicar um espaço próprio ou particular para realização dos treinamentos.
F	Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Do valor destinado para pagamento de pessoal, deverá ser respeitado o limite de até 30% para pagamento de apoio técnico e administrativo.

Na publicação da Lei nº 14.052, de 18 de dezembro de 2025, constante do Jornal Oficial do Município de Londrina, edição nº 5657, de 19 de dezembro de 2025, página 03,

ONDE SE LÊ:

O anexo II da Lei Municipal nº 12.575, de 29 de setembro de 2017, publicado no art. 1º da Lei nº 14.052, de 17 de dezembro de 2025, Págs. 3 a 6 do Jornal Oficial do Município de Londrina, Edição nº 5657, de 19 de dezembro 2025,

LEIA-SE:

FACE	BAIRRO	ANO 2025
020201101	GLEBA P LONDrina	7,19
020301051	BAIRRO BOA VISTA	546,22
020301052	BAIRRO BOA VISTA	546,22
030401213	VIL INDUSTRIAL	359,36
030402301	PRQ JAMAICA	323,32
030402302	PRQ JAMAICA	323,32
030402303	PRQ JAMAICA	7,19
030402311	PRQ JAMAICA	7,19
030402312	PRQ JAMAICA	7,19
040201671	JARDIM PROGRESSO	222,57
040201672	JARDIM PROGRESSO	66,67
040303733	REM LT 28 G LIND	7,19
040305131	GL RIB LINDOIA	7,19
040401111	VILA MATTOS	718,71
040401112	VILA MATTOS	718,71
040401113	VILA MATTOS	718,71
040401121	JARDIM HELENA	718,71
040401122	JARDIM HELENA	718,71
040401123	JARDIM HELENA	718,71
040401124	JARDIM HELENA	718,71
040401131	JARDIM HELENA	7,19
040401132	JARDIM HELENA	7,19
040401133	JARDIM HELENA	7,19
040401134	JARDIM HELENA	7,19
040502301	GLEBA LINDOIA	172,49
040502302	GLEBA LINDOIA	172,49
040502303	GLEBA LINDOIA	172,49
040502311	GLEBA LINDOIA	7,18
040502321	INSHALLAH	543,51
040502322	INSHALLAH	543,51
040502331	INSHALLAH	543,51
040502332	INSHALLAH	543,51
040502333	INSHALLAH	543,51
040502341	INSHALLAH	71,87
040502342	INSHALLAH	7,19
040502351	GLEBA LINDOIA	7,19
040502352	GLEBA LINDOIA	86,01
040502353	GLEBA LINDOIA	86,01
040502361	GLEBA LINDOIA	7,19
040502362	GLEBA LINDOIA	86,01
040502363	GLEBA LINDOIA	7,19
040600029	AEROPORTO	7,19
040607941	PAYSAGE TERRA NOVA	617,80
040701244	GL RIB CAMBE	7,18
040702232	GLEBA RIB CAMBE	163,27
040702311	AEROPORTO	7,19
040702312	AEROPORTO	7,19
040702313	AEROPORTO	7,19
050200055	JAD JOCKEY CLUB	287,48
050200571	GLEBA CAMBE	149,92
050301494	JAD MARIA LUCIA	344,98
050302084	GLEBA CAMBE	7,19
050303124	JD SANTA RITA II	431,23
050307573	CIDADE IND LONDrina II	63,44
050308061	CIDADE IND LONDrina	44,34
050308062	CIDADE IND LONDrina	44,34

050308071	GLEBA JACUTINGA	474,35
050308072	GLEBA JACUTINGA	474,35
050308073	GLEBA JACUTINGA	474,35
060105135	TRIANON PARK RESID	114,99
060105136	TRIANON PARK RESID	7,19
060106801	ZACARIA M MOREIRA	180,67
060106802	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	182,76
060106803	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	180,67
060106804	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	180,67
060106811	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	180,67
060106821	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	54,20
060106822	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	54,20
060106823	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	180,67
060106831	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	54,20
060106832	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	54,20
060106841	ZACARIA - MARIA ROSARIA MOREIRA	7,19
060106851	GLEBA CAFEZAL	130,77
060106861	GLEBA CAFEZAL	113,26
060106871	PARQUE DAS ARTES	135,80
060106872	PARQUE DAS ARTES	135,80
060106881	PARQUE DAS ARTES	135,80
060106882	PARQUE DAS ARTES	135,80
060106891	PARQUE DAS ARTES	127,63
060106892	PARQUE DAS ARTES	127,63
060106901	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106902	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106903	PARQUE DAS ARTES	235,67
060106904	PARQUE DAS ARTES	235,67
060106905	PARQUE DAS ARTES	235,67
060106906	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106911	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106912	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106913	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106914	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106921	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106922	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106923	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106924	PARQUE DAS ARTES	138,95
060106931	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106932	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106933	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106934	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106941	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106942	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106943	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106944	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106945	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106951	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106952	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106953	PARQUE DAS ARTES	171,42
060106961	PARQUE DAS ARTES	7,19
060106962	PARQUE DAS ARTES	7,19
060106971	PARQUE DAS ARTES	127,63
060106972	PARQUE DAS ARTES	127,63
060106973	PARQUE DAS ARTES	127,63
060106974	PARQUE DAS ARTES	51,43
060106981	PARQUE DAS ARTES	7,19
060106982	PARQUE DAS ARTES	7,19
060106991	GLEBA RIB CAFEZAL	94,98
060107001	GLEBA RIB CAFEZAL	145,45
060107002	GLEBA RIB CAFEZAL	145,45
060200544	GLEBA FAZ PALHANO	215,61
060201285	GL FAZ PALHANO	7,19
060202543	GLEBA F PALHANO	862,45
060202544	GLEBA F PALHANO	243,80
060202545	GLEBA F PALHANO	243,80
060202546	GLEBA F PALHANO	243,80
060202641	TERRAS SANTANA II	172,49
060202642	TERRAS SANTANA II	574,97
060202651	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	1.297,18
060202652	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	1.297,18
060202661	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	1.297,18
060202662	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	1.297,18
060202671	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	1.297,18
060202672	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	192,53
060202681	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	8,29
060202691	LTE 3B1 GL FAZ PALHANO	192,53
060202741	GLEBA P LONDRINA	331,26
060202742	GLEBA P LONDRINA	331,26
060202743	GLEBA P LONDRINA	331,26
060202751	GLEBA P LONDRINA	58,05
060202752	GLEBA P LONDRINA	58,05
060202753	GLEBA P LONDRINA	7,19
060202754	GLEBA P LONDRINA	7,19
060202761	GLEBA FAZ PALHANO	34,50
060202771	GLEBA FAZ PALHANO	566,65
060202772	GLEBA FAZ PALHANO	566,65
060300825	JAD NIKO	359,36
060303111	JAD BELA SUICA	2.443,62
060303112	JAD BELA SUICA	2.443,62
060303121	JAD BELA SUICA	7,19
060303122	JAD BELA SUICA	7,19
060404401	GLEBA CAMBE	481,20

060504934	GLEBA RIB CAFEZAL	71,84
060505895	RESERVA SALTINHO	320,00
060505896	RESERVA SALTINHO	320,00
060505897	RESERVA SALTINHO	320,00
060505898	RESERVA SALTINHO	320,00
060505985	RESERVA SALTINHO	300,00
060505986	RESERVA SALTINHO	300,00
060506451	LT 89/ABC-1-A GL CAFEZAL	154,23
060506452	LT 89/ABC-1-A GL CAFEZAL	154,23
060506461	JD HELMUT BAER	7,19
060506471	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506472	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506473	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506474	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506481	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506482	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506483	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
060506484	RESIDENCIAL ALVORADA	46,64
070109942	RES HORIZONTE	172,49
070109943	RES HORIZONTE	172,49
070110631	GLEBA JACUTINGA	443,59
070110632	GLEBA JACUTINGA	443,59
070110633	GLEBA JACUTINGA	456,41
070110641	GLEBA JACUTINGA	158,12
070110642	GLEBA JACUTINGA	158,12
070110643	GLEBA JACUTINGA	158,12
070110651	J ALTO B VISTA II	258,74
070110652	J ALTO B VISTA II	258,74
070110653	J ALTO B VISTA II	258,74
070110654	J ALTO B VISTA II	258,74
070110655	J ALTO B VISTA II	258,74
070110661	VILA NOSSA SENHROA DO DESTERRO	718,71
070110662	VILA NOSSA SENHROA DO DESTERRO	718,71
070110671	VILA NOSSA SENHROA DO DESTERRO	718,71
070110672	VILA NOSSA SENHROA DO DESTERRO	718,71
070110673	VILA NOSSA SENHROA DO DESTERRO	7,19
070110681	LOT REAL PARK II	235,50
070110682	LOT REAL PARK II	7,19
070110683	LOT REAL PARK II	235,50
070110684	LOT REAL PARK II	7,19
070209811	JARDIM MARACI	51,89
070209812	JARDIM MARACI	225,93
070209821	JARDIM MARACI	314,93
070209822	JARDIM MARACI	314,93
070209823	JARDIM MARACI	314,93
070209824	JARDIM MARACI	314,93
070209831	JARDIM MARACI	314,93
070209832	JARDIM MARACI	314,93
070209833	JARDIM MARACI	314,93
070209834	JARDIM MARACI	314,93
070209835	JARDIM MARACI	51,89
070209836	JARDIM MARACI	314,93
070209841	JARDIM MARACI	314,93
070209842	JARDIM MARACI	314,93
070209843	JARDIM MARACI	314,93
070209851	JARDIM MARACI	314,93
070209852	JARDIM MARACI	314,93
070209853	JARDIM MARACI	314,93
070209861	JARDIM MARACI	314,93
070209862	JARDIM MARACI	314,93
070209863	JARDIM MARACI	314,93
070209871	JARDIM MARACI	314,93
070209872	JARDIM MARACI	314,93
070209881	JARDIM MARACI	7,19
070209882	JARDIM MARACI	7,19
070209883	JARDIM MARACI	147,20
070209891	JARDIM MARACI	51,89
070209901	GLEBA RIB JACUTINGA	52,35

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br